



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI COMPLEMENTAR Nº 110 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

ALTERA OS ANEXOS M4 E M5 MENCIONADOS NO ARTIGO 70 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 78, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.006, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PLC 13/2009 Processo 357/1/2009 – P. M. P. F.

JULIO CÉSAR BRONZE, VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ EM EXERCÍCIO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo – M4 e o Anexo - M5 mencionados no artigo 70 da Lei Complementar nº 78, de 15 de dezembro de 2.006, relativos às Áreas Especiais de Interesse Urbanístico, passam a vigorar de acordo com as plantas anexas M4 e M5 que integram esta lei complementar.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei complementar correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

JULIO CÉSAR BRONZE
VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

DANIELE CAMPOS DE CAMARGO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO